



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nr 2 - SSMR/9, DE 15 DE JUNHO DE 2023
(NUP Nr 64320.012034/2023-10)**

PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) OU ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS), PARA PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA EM 2024

O **Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM)**, responsável pela execução do serviço militar na área abrangida pelos estados de **Mato Grosso do Sul (MS)**, **Mato Grosso (MT)**, e pelo município de **Aragarças-GO**, no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de **Processo Seletivo (PS)** para prestação do serviço militar temporário e voluntário, sob a forma de **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)**, de forma transitória e por tempo determinado, a ser regido por este **Aviso de Convocação para Seleção (ACS) e anexos**, os quais estabelecem as condições específicas visando à incorporação de profissionais com **nível superior**, do **sexo masculino e feminino**.

O presente **ACS e anexos** observam as seguintes disposições legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 - Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

- Emenda Constitucional Nr 77 de 11 de fevereiro de 2014 - Altera os incisos II, III e VIII do parágrafo 3º do Art 142 da CF, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";

- Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 - Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas (FA);

- Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a composição da Reserva do Exército;

- Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar; retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965; alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

- Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral;

- Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 - Dispõe sob a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários; alterada pela Lei Nr 12.336, de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;

- Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares; alterado pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

- Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

- Lei Nr 12.705, de 8 de agosto de 2012 - Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército;

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 2)

- Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 - Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 - Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas;
- Decreto-lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;
- Decreto-lei Nr 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
- Decreto-lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar;
- Decreto-lei Nr 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código Processo Penal Militar;
- Decreto Nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamenta a Lei do Serviço Militar; alterado pelo Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966; opelo Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975; alterado pelo Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986; alterado pelo Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992; alterado pelo Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967 - Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas; alterado pelo Decreto Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968; alterado pelo Decreto Nr 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013 - Alterou Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2022;
- Decreto Nr 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
- Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2022 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R68; alterado pelo Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013;
- Portaria Nr 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;
- Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- Portaria Nr 1.639-Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 - Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências;
- Portaria - C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021 - Estabelece a equivalência entre os cursos realizados no Brasil e no exterior, em instituições civis ou militares de ensino e os tipos de cursos constantes no Anexo III da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e os critérios para a concessão do Adicional de Habilitação;
- Portaria EME/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 - Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009) - 2ª Edição - 2022;
- Portaria-EME/Cmt Ex Nr 850, de 31 de agosto de 2022 - Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações; revogou a Portaria-EME/Cmt Ex Nr 32, de 31 de março de 2008;
- Portaria Nr 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;
- Portaria Nr 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 - Manual de Campanha EB20-MC-10.350 (Treinamento Físico Militar), 4ª edição, 2015;

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 3)

- Portaria Nr 171-DGP, de 8 de julho de 2009 - Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário;

- Portaria Nr 081-DGP, de 30 de janeiro de 2012 - Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

- Portaria Nr 011-DGP, de 22 de janeiro de 2014 - Altera dispositivo da Portaria Nr 46, de 27 de março de 2012 que aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário; alterada pela Portaria Nr 133-DGP, de 29 de junho de 2010; alterada pela Portaria Nr 211-DGP, de 6 de outubro de 2010; alterada pela Portaria Nr 067-DGP, de 11 de maio de 2011; alterada pela Portaria Nr 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011; alterada pela Portaria Nr 067-DGP, de 30 de abril de 2012; alterada pela Portaria Nr 102-DGP, de 30 de abril de 2015;

- Portaria Nr 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército;

- Portaria GM-MD Nr 5.900, de 5 de dezembro de 2022 - Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024;

- Portaria DSM/DGP/C Ex Nr 82, de 12 de dezembro de 2022 - Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2024 - EB30-IR-30.001;

- Portaria Normativa Nr 40, de 12 de dezembro de 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;

- Portaria MEC Nr 870, de 16 de julho de 2008 - Aprova, em extrato, o Catálogo Nacional de Cursos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

- Portaria MEC Nr 413, de 11 de maio de 2016 - Aprova, em extrato, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;

- Resolução CNE/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art 39, parágrafo 3º, da Lei Nr 9.394/1996, e dá outras providências;

- DIEx Nr 814 – Asse1/SSEF/SEF, de 1º de dezembro de 2022 – Assunto: adicional de habilitação relacionado aos avisos de convocação para militares temporários; e

- Plano Regional de Convocação, de 30 de março de 2023 - Aprova o Plano Regional de Convocação de 2024.

1. CONCEITOS

1.1. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste **ACS e anexos**, devem ser observadas as seguintes definições:

1.1.1. Áreas de interesse: são as qualificações profissionais buscadas pela **9ª Região Militar**, por intermédio de **PS** simplificado;

1.1.2. Atividades-fim: serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de interesse das **Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro (EB)**;

1.1.3. Atividades-meio: serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas pelo **EB**;

1.1.4. Cadastro de Reserva (CR): é a lista de aprovados no **PS** que não ficaram dentro do número de vagas imediatas especificado no **ACS**;

1.1.5. Candidato: os cidadãos voluntários que realizaram a etapa da Inscrição;

1.1.6. Convocação à incorporação: é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar;

1.1.7. Erro material: é um erro perceptível, ou seja, qualquer pessoa pode identificá-lo. Por exemplo, caso o juiz troque o nome de uma das partes, trata-se de um erro material;

1.1.8. Caso fortuito: é o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra, etc (não se confunde com força maior);

1.1.9. Caso omissis: de acordo com o Direito brasileiro, é uma situação que não está prevista na lei. E a lei omissa é aquela que tem lacunas e dá espaço às interpretações confusas e/ou oportunistas;

1.1.10. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): é uma norma de classificação numerativa e descritiva de atividades econômicas e profissionais determinada pela Comissão Nacional de Classificação (<https://cbo.mte.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>);

1.1.11. Força maior: é um evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, etc (não se confundindo com caso fortuito);

1.1.12. Incorporação: é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma **OM** da ativa das **Forças Armadas (FA)**;

1.1.13. Guarnição Militar: é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam OM;

1.1.14. Organização Militar: denominam-se **OM** as organizações do **EB** que possuem denominação oficial, Quadro de Organização (**QO**), ou Quadro de Lotação de Pessoal Militar (**QLPM**) e Quadro de Distribuição de Efetivos (**QDE**), próprios;

1.1.15. Procuração: é o ato em que uma pessoa/interessado (física ou jurídica) nomeia alguém de sua confiança (procurador) para praticar atos em seu nome; e

1.1.16. 9ª Região Militar: é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange os estados de Mato Grosso do Sul (**MS**), Mato Grosso (**MT**) e o município de Aragarças-GO.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações neste **ACS e anexos**, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para a eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ter total conhecimento das orientações/informações e disposições contidas, sob pena de ser eliminado do processo, bem como conhecimento e aceitação das normas e legislações dispostas.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, **CONSTANTEMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS**, as publicações referentes ao **Tutorial, ACS e Comunicados**, deste **PS**, divulgados por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, campo "**Processo Seletivo**", em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3. O **PS** visa à ocupação de cargos vagos em **Organizações Militares** localizadas nos estados de Mato Grosso do Sul (**MS**), Mato Grosso (**MT**) e município de Aragarças-GO, no ano de **2024**, por candidatos do **sexo masculino e feminino**, que possuam diploma de conclusão do **ensino superior**, nas áreas de interesse do **EB**, conforme previsto no **ANEXO "A" - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**, reconhecidos pelo **Ministério da Educação (MEC)**, necessários para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo do **EB**, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à **Praça Especial (Aspirante-a-Oficial)** e ao **Oficial subalterno (1º e 2º Tenente)**, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

2.4. Durante o processo, não há, por parte do **EB**, compromisso quanto à incorporação destes profissionais, voluntários para o **EAS**, portanto, a aprovação no processo, por si só, não gera direito ao

ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste **ACS**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do **Cmt 9ª RM**.

2.5. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do **PS**, devido à **movimentação de militares de carreira**, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, de acordo com o parágrafo 3º do Art 111 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

2.6. As vagas poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área/curso, de acordo com as necessidades das **OM**, até a data da incorporação do candidato, motivada pelo limite do efetivo/teto de militares temporários e pela deliberação do **Cmt 9ª RM**.

2.6.1. As alterações a que se referem o subitem anterior poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte do **Escalão Superior (Esc Sup)**, bem como a conveniência do serviço, casos em que serão divulgados em **Comunicado**, por intermédio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.6.2. O **Comando da 9ª RM** não assegura a convocação dos candidatos aprovados, em razão do disposto nos **2 (dois)** subitens anteriores.

2.7. Os candidatos, depois de selecionados, serão incorporados nas **OM**, na condição de **Oficial Temporário**, no posto de **Aspirante-a-Oficial**.

2.8. Não haverá, por parte do **EB**, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste **ACS e anexos**.

2.9. O **Oficial Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado nas **Forças Armadas (FA)**, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO DO CANDIDATO QUE VISA AO ESTÁGIO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

3.1. Para a incorporação o candidato:

3.1.1. deverá ser **voluntário e brasileiro nato**, conforme o inciso VI, parágrafo 3º do Art 12 da **Constituição Federal (CF)**;

3.1.2. ter no máximo **38 (trinta e oito)** anos até 31 de dezembro do ano da incorporação (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de **39 (trinta e nove)** anos no ano da incorporação), conforme o parágrafo 4º do Art 4º da Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967;

3.2. O candidato não deve possuir, até a data da sua incorporação, mais de **84 (oitenta e quatro)** meses de tempo total de serviço prestado nas **FA**.

3.3. O período inicial da prestação do serviço militar temporário será de **12 (doze)** meses, sendo que após os **6 (seis)** primeiros meses poderá ser concedido o licenciamento a pedido, desde que não haja prejuízo ao serviço, conforme inciso I do Art 181 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

3.4. Ao final do período de **12 (doze)** meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do **Cmt OM**.

3.5. As prorrogações são por um período de **12 (doze)** meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de **96 (noventa e seis)** meses de serviço prestado nas **FA** ou a idade de **45 (quarenta e cinco)** anos, conforme o previsto no parágrafo único do Art 160, da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

3.6. O incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

3.6.1. não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;

3.6.2. não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

3.6.3. complete o limite máximo de permanência, **8 (oito)** anos no serviço ativo, para militares temporários nas **FA**;

3.6.4. durante a prorrogação requerida, venha atingir o limite máximo de **45 (quarenta e cinco)** anos de idade no serviço ativo, não podendo atingir a idade de **46 (quarenta e seis)** anos; e

3.6.5. a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou extinta do **QCP** da **OM**.

3.7. Durante o tempo em que permanecer no **EB**, o candidato, uma vez convocado, na condição de militar da ativa do **EB**, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que da administração pública indireta, efetivado ou comissionado, devendo ser preenchido o **ANEXO "J" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (EXCETO PROFISSIONAIS DAS ÁREAS/CURSOS DE SAÚDE)**.

3.7.1. Aos participantes do **PS**, nas áreas/cursos de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das **FA** a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c" da **CF**, desde que se compatibilize a carga horária e com prevalência da atividade militar.

3.8. Conforme o previsto no Art 29 do Estatuto dos Militares, ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo o candidato preencher a **ANEXO "K" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA**.

3.8.1. O candidato que mantiver a intenção de ingressar no **EB** deverá, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar contas da alteração contratual, sendo que, caso isso não ocorra, responderá pelo crime previsto no Art 204 do Código Penal Militar.

3.9. O candidato não poderá ter sido nos últimos **5 (cinco)** anos, na forma da legislação vigente:

3.9.1. condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

3.9.2. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.9.3. Caso o candidato esteja enquadrado nos subitens "**3.9.1**" e "**3.9.2**" acima, deverá informar tal fato por escrito ao **Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT)**, com a devida Certidão de "**Objeto e Pé**" lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.

3.10. O candidato que for incorporado às fileiras do **EB** poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do **EB**, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com:

3.10.1. o Art 142 da Constituição Federal de 1988;

3.10.2. os Arts 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999;

3.10.3. os Arts 5º e 6º da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e

3.10.4. o Art 23, inciso XIV, da Lei Nr 4.737, de 15 de julho de 1965.

3.11. Os militares que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados a qualquer dia para tais atividades.

3.12. Ainda que o Decreto Nr 9.508, de 24 de setembro de 2018, determine reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, em razão da

natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo candidato e conseqüente necessidade de capacidade física e mental compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência.

3.13. O candidato deverá, durante todo tempo de sua incorporação, residir em município pertencente à área de responsabilidade da **9ª Região Militar**, devendo apresentar o **ANEXO "F" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** e **ANEXO "G" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**, devidamente preenchido e assinado.

3.14. Os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o **EAS** desde que não haja regressão hierárquica, conforme o previsto no Art 61 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

4.1. A execução deste **PS** é atribuída à **CSE**, nomeada em **Boletim Interno (BI)** do Comando da **9ª RM** e coordenada pela **Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9)**.

4.2. Este **ACS** será complementado por uma **Ordem de Serviço (OS)**, elaborada pela **SSMR/9**, a ser publicado em **BI Cmdo da 9ª RM**, com o objetivo de atribuir à **CSE** encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas/fases do **PS**.

5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

5.1. O candidato deverá ter ciência, para a participação neste **PS**, das seguintes datas, etapas/eventos, locais e horários (**fuso local**), conforme quadros abaixo:

CALENDÁRIO GERAL

Nr	Data/Período	Etapas/Evento	Responsável
1	2 a 10 JUL 23 (até 16h)	IE/1ª Etapa - Inscrição no sítio www.9rm.eb.mil.br	Candidato
2	Até 14 JUL 23	IE/1ª Etapa - Validação IE/1ª Etapa - Divulgação preliminar da pontuação inicial	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
3	17 e 18 JUL 23	IE/1ª Etapa - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso	Candidato
4	20 a 26 JUL 23	IE/1ª Etapa - Análise dos recursos	Asse Ap As Jurd/9ª RM
5	Até 31 JUL 23	IE/1ª Etapa - Divulgação do resultado da análise dos recursos IE/1ª Etapa - Divulgação do resultado final da pontuação inicial ED/2ª Etapa - Divulgação dos pré-selecionados	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
6	7 a 11 AGO 23	ED/2ª Etapa - Entrega do caderno espiral, conforme o previsto no ANEXO "D" , deste ACS , e agendamento divulgado por meio de Comunicado	Candidato
7	Até 18 AGO 23	EAC/2ª Etapa - Divulgação dos pré-selecionados	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
8	21 AGO a 15 SET 23	EAC/2ª Etapa - Presencial	CSE Candidato
9	Até 19 SET 23	Realização de Auditoria das Avaliações Curriculares	CSE

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 8)

10	Até 22 SET 23	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Remessa do relatório contendo o resultado preliminar	CSE
11	Até 27 SET 23	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação do resultado preliminar	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
12	28 e 29 SET 23	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Prazos para entrada com pedido de grau de recurso	Candidato
13	2 a 6 OUT 23	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Análise dos recursos	Asse Ap As Jurd/9ª RM
14	Até 13 OUT 23	<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação do resultado da análise dos recursos	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
		<u>EAC/2ª Etapa</u> - Divulgação resultado final da pontuação	
		<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação dos pré-selecionados	
15	31 OUT a 14 NOV 23	<u>IS/3ª Etapa</u> - Presencial	Candidato
16	Até 16 NOV 23	Remessa das Atas de IS para SSMR/9	SPM (HMilACG)
17	Até 17 NOV 23	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado preliminar	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
18	20 e 21 NOV 23	<u>IS/3ª Etapa</u> - Prazo para entrada com pedido de grau de recurso	Candidato
19	Até 22 NOV 23	Divulgação do resultado da análise dos recursos	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
		Convocação para a ISGR	
		Remessa dos processos de ISGR para a SSR	
20	Até 28 NOV 23	Remessa dos processos de ISGR para a SPM (HMilACG)	SSR
21	29 NOV a 4 DEZ 23	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Candidato
22	Até 7 DEZ 23	Remessa dos processos de ISGR para a SSR	SPM (HMilACG)
23	Até 13 DEZ 23	Remessa dos processos de ISGR para a SSMR/9	SSR
24	Até 14 DEZ 23	<u>IS/3ª Etapa</u> - Divulgação do resultado final	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br
25	Até 20 DEZ 23	Convocação para reunião de designação	SSMR/9 - Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br .
26	Até 21 DEZ 23	<u>DSG/4ª Etapa</u> - Designação	
27	29 a 31 JAN 24	<u>SC/5ª Etapa</u> - Seleção Complementar	Candidato
28	1º FEV 24	Incorporação na OM de designação	

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA CSE

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA</u> Rua General Nepomuceno Costa Nr 168 Bairro Vila Alba / CEP 79.100-010

CUIABÁ-MT	<u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada</u> Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001 Bairro CPA / CEP 78.055-901
------------------	--

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA CSE

DIA DA SEMANA	HORÁRIOS (FUSO LOCAL)
2ª a 5ª feira	09h 30min às 11h 30min ou 13h às 17h
6ª feiras	8h às 11h 30min

5.2. Não haverá possibilidade de solicitação de alterações de data, hora (**fuso local**) e local designado pela **SSMR/9** e **CSE**.

5.3. O candidato deverá ter ciência que poderão ocorrer outras incorporações e publicações de calendário além das dispostas acima, a fim de atender a **necessidade do serviço**.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este **PS** será realizado de acordo com as etapas/fases dispostas abaixo, obedecendo-se a seguinte sequência e critérios:

ETAPAS	FASES	CHAMADA	CANDIDATO
IE/1ª Etapa	<u>Inscrição Eletrônica</u> (passível de recurso) - Eliminatória - Classificação Provisória	Única	Acesso pelo sítio eletrônico www.9rm.eb.mil.br
EAC/2ª Etapa	a) <u>Entrega da Documentação</u> (não passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença, podendo ser entregue por procuração pública ou particular
	b) <u>Análise do “Caderno” do Candidato</u> (não é passível de recurso)	Única	Não presencial
	c) <u>Entrevista e Avaliação Curricular</u> (passível de recurso) - Eliminatória - Classificação Provisória	Única	Presença obrigatória e somente para os inscritos e pré-selecionados para a ED/2ª Etapa
IS/3ª Etapa	<u>Inspeção de Saúde</u> (passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória e somente para os candidatos pré-selecionados para a IS/3ª Etapa
EAF	<u>Exame de Aptidão Física</u> - Conforme o previsto no parágrafo § 1º do Art 132 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 e na Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, os <u>MFDV NÃO REALIZAM O EAF.</u>		

DSG/4ª Etapa	Designação (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Não é obrigatória a presença do candidato, podendo ser representado por terceiro, portador de procuração pública ou particular; e somente para os candidatos convocados
SC/5ª Etapa	Seleção Complementar (não é passível de recurso) - Eliminatória	Única	Presença obrigatória do candidato designado para a incorporação

6.2. O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa/fase do **PS**, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

6.2.1. No caso de representação por procuração pública ou particular deverá ser apresentado o **ANEXO "Q" – DA PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, devidamente preenchido com reconhecimento de firma.

6.3. A contar da **3ª Fase da 2ª Etapa (Entrevista e Avaliação Curricular)**, em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação para mais de **1 (um)** candidato, na mesma área/curso de interesse da **9ª RM**, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases seguintes, inclusive para fins de incorporação, na ordem/precedência abaixo estabelecida:

ORDEM	PRECEDÊNCIA
1º	a) Oficial da Ativa Temporário
2º	b) Oficial da Reserva de 2ª Classe
3º	c) Praça da Ativa Temporário
4º	d) Reservista de 1ª Categoria
5º	e) Reservista de 2ª Categoria
6º	f) Precedência Hierárquica
7º	g) O de menor tempo de serviço nas FA
8º	h) O de maior idade

7. INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IE)

7.1. Será disponibilizado no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, na pasta "FDV" do **ACS**, um **TUTORIAL (LEIA-O ATENTAMENTE)**, contendo orientações (**PASSO A PASSO**) para o correto preenchimento da inscrição no **Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT)**.

7.2. Somente poderão se inscrever neste ACS os candidatos residentes em municípios pertencentes à área de responsabilidade da 9ª Região Militar (dos estados de MS, MT e município de Aragarças-GO).

7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul deverá no momento da inscrição "**on-line**", escolher como prioridade a Guarnição de Campo Grande (**MS**) e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.

7.4. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas **OM** sediadas no Estado de Mato Grosso e no município de Aragarças-GO deverá no momento da inscrição "**on-line**", escolher como prioridade a Guarnição de Cuiabá (**MT**) e realizar todas as etapas do **PS** nessa localidade.

7.5. Ao acessar pela internet o sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, o candidato deverá, obrigatoriamente:

7.5.1. certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da inscrição, sob pena de ficar inabilitado no **PS**;

7.5.2. preencher o formulário **“on-line”** da **Inscrição Eletrônica (IE)**, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, devendo o citado formulário (**formulário de IE**) ser impresso e apresentado por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**;

7.5.3. observar com atenção o **ANEXO “E” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**, para o correto preenchimento do formulário de **IE**;

7.5.4. não será admitida a realização de mais de **1 (uma)** inscrição neste **ACS**, utilizando o mesmo número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**; e

7.5.5. ao candidato, será facultado participar (inscrever-se) de quantos **ACS** desejar, sendo permitido escolher, obrigatoriamente, apenas **1 (um)** curso por aviso.

7.6. Os candidatos de **Farmácia, Odontologia e Veterinária** deverão, no momento da inscrição, se inscrever como generalista nos referidos cursos.

7.6.1. Caso estes candidatos sejam convocados para a **Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa)**, serão classificados como generalistas e dentro das especialidades elencadas no **ANEXO “A” – HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**.

7.7. Uma vez que o candidato opte pelo **curso sem especialidade**, o mesmo:

7.7.1. não fará jus à majoração do adicional de habilitação, por não atender ao inciso I do parágrafo único do Art 8º da Portaria C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021; e

7.7.2. não poderá desenvolver atividades relacionadas a qualquer especialidade.

7.8. Uma vez que o candidato opte pelo **curso com especialidade**, o mesmo:

7.8.1. fará jus à majoração do adicional de, por atender ao inciso I do parágrafo único do Art 8º da Portaria C Ex Nr 1.443, de 7 de janeiro de 2021; e

7.8.2. deverá desenvolver atividades inerentes à especialidade.

7.9. A pontuação é gerada automaticamente pelo sistema, de acordo com os dados registrados pelo próprio candidato no formulário de **IE**.

7.10. Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos e a experiência profissional, que estiverem registrados no formulário de **IE** e em consonância com os **ANEXO “A” – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** e **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**.

7.11. O candidato deverá registrar a graduação do **curso superior** somente no campo **“Dados Específicos - Curso que o habilita ao desempenho da função”**.

7.11.1. A informação da graduação do **curso superior** não deverá ser duplicada no campo **“Diplomas”**.

7.11.2. Caso haja a duplicidade da referida informação, a pontuação será computada **1 (uma)** única vez.

7.12. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no item **5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste **ACS**.

7.13. Para o **PS**, poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficiais e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de **Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI**) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos **cursos de ensino superior** nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste **ACS**.

7.13.1. A experiência profissional como **Sargento Técnico Temporário (STT)**, sendo correlata à área pretendida, será validada, desde que registrada por ocasião da **IE/1ª Etapa**, a partir da data de formação na graduação da referida área.

7.13.2. Os militares temporários do **EB**, caso sejam designados para a incorporação neste **ACS**, deverão ser licenciados **“ex-officio”**, no dia anterior à data prevista para a sua incorporação, de acordo com o parágrafo 1º do Art 180 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

7.14. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

7.15. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de IE, arcando com todas as consequências.

7.16. O **EB** não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

7.17. Após o período de inscrição, previsto no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, não será permitida qualquer inserção de dados profissionais (ex: diplomas, cursos, certidões, tempo de experiência profissional etc.) no cadastro do candidato.

7.17.1. Durante a **EAC/2ª Etapa**, só serão analisados, aceitos e pontuados os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet, quando da inscrição "**on-line**".

7.18. O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,0 (dois)** pontos para ficar apto a participar da etapa seguinte.

7.19. Considerando o previsto no subitem anterior, **ATENÇÃO ESPECIAL** deverá ser dada, pelo candidato, ao correto registro das informações referentes aos diplomas, cursos, certidões e experiência profissional, nos campos específicos, sob pena de ser eliminado do **PS**.

7.20. O resultado preliminar desta etapa (validação das inscrições) será divulgado, por meio de **Comunicado**, na data prevista no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL** deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.

7.20.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, com a finalidade de entregar o **ANEXO "P" – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no item **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

7.21. Após a análise dos recursos a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, por meio de **Comunicado**, o que segue:

7.21.1. o resultado da análise dos recursos;

7.21.2. o resultado final da pontuação inicial; e

7.21.3. os pré-selecionados para a **1ª fase da EAC/2ª Etapa**.

7.22. A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (1ª Fase da EAC/2ª Etapa)

8.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, junto à **CSE**.

8.1.1. Poderá ocorrer mais de uma convocação para esta fase/etapa, em decorrência de novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente **ACS**.

8.2. As áreas/cursos que não forem selecionadas para a entrega de documentação poderão ser incluídas em comunicados posteriores, conforme a previsão de abertura de vagas, dentro do período de vigência deste **ACS**.

8.3. Para o correto preenchimento dos formulários, constante do **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, o candidato deverá atender às condições especificadas abaixo:

8.3.1. optar em preencher o **ANEXO “B” - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** ou o **ANEXO “C” - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**;

8.3.2. marcar com um **“X”** na coluna do **“SIM”** ou **“NÃO”**, conforme o seu interesse em ser convocado para incorporar em cada uma das cidades de **MS** ou **MT** e/ou no município de Aragarças-GO;

8.3.3. o candidato poderá marcar com um **“X”** na coluna do **“SIM”**, declarando interesse em ser convocado para incorporar em quantas cidades quiser, podendo até ser voluntário (ter interesse) em ser convocado para incorporar em todas as cidades, se assim desejar;

8.3.4. os candidatos só serão convocados para realizar a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, se a vaga que estiver com previsão de abertura para a incorporação for de uma das cidades listadas e marcadas com um **“X”** na coluna **“SIM”**, como de interesse para a convocação, respeitando, dentre os candidatos que declararem interesse para aquela localidade, a ordem de classificação;

8.3.5. só serão divulgadas as cidades, as quais possuem vagas previstas, por ocasião da convocação para a **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, tendo em vista que decorrem da movimentação de militares de carreira e do licenciamento de militares temporários, podendo haver alterações até a data da incorporação.

8.4. O candidato deverá entregar o **“Caderno”** contendo toda a documentação descrita no **ANEXO “D” - FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, conforme a sequência recomendada, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida e com fim específico para entrega dos documentos descritos no **ANEXO “Q” – PROCURAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**.

8.5. A documentação, a qual irá compor o “Caderno do Candidato”, deverá ser na forma de cópia simples, em papel “A4”, encadernado em espiral, com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, atentando-se que as declarações a serem apresentadas devem possuir o mesmo texto redigido conforme os modelos nos anexos ao presente ACS.

8.5.1. O verso da folha não deverá apresentar cópia de documento, tampouco ser numerado e rubricado.

8.6. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

8.7. A entrega do **“Caderno”** ocorrerá no dia, hora (**fuso local**) e local estabelecido em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, por meio da **SSMR/9**.

8.7.1 O candidato deverá apresentar-se com antecedência, sendo que, após o horário (período) previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

8.8. O candidato que deixar de apresentar algum documento descrito no ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO, por ocasião da entrega do “Caderno”, sofrerá decréscimo de 0,1 (zero vírgula um décimo) ponto, por documento.

8.9. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem validados pela **CSE**.

8.10. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** imediata do candidato, bem como na abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato.

8.10.1. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do **PS** e uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão **“ex tunc”**, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado.

8.10.2. O candidato responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

8.10.3. Se detectada irregularidade documental após a incorporação, esta será anulada.

8.11. Com relação à comprovação de experiência profissional, deverão ser observados os seguintes critérios:

8.11.1. não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade;

8.11.2. a comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho de emprego, cargo ou função na área do conhecimento postulada a que pretende concorrer e correlata ao **curso superior** do cargo postulado;

8.11.3. a experiência profissional como **Sargento Técnico Temporário**, sendo correlata à área pretendida, será validada, **desde que registrada por ocasião da Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa)**, a partir da data de formação na graduação da referida área; e

8.11.4. serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (**ANEXO "E" - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**), nas áreas postuladas, após a conclusão do curso que habilita o candidato na área para a qual se inscreveu, desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, não sendo aceita a comprovação de experiência profissional em desacordo com o que segue abaixo:

8.11.3.1. empregado celetista: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), discriminando o tempo de serviço e o cargo desempenhado, acompanhada do extrato do **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**, referente ao período;

8.11.3.2. trabalhador autônomo:

8.11.3.2.1. mediante apresentação de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)**; e/ou

8.11.3.2.2. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibo/nota fiscal, do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário, com firma reconhecida em cartório, que informe o período (com início e fim), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo; e

8.11.3.2.3. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do **Imposto Sobre Serviços (ISS)** no período em que se reporta à declaração do contratante, conforme o período e exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo (**obrigatória**).

8.11.3.3. prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo e de comprovante de regularidade de recolhimento do **Imposto Sobre Serviços (ISS)**, no período em que se reporta a declaração do contratante;

8.11.3.4. sócio-proprietário de empresa: Contrato Social e Declaração assinada pelo Advogado responsável, podendo ser dispensada a assinatura deste, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando a atividade exercida e o período, ressaltando o previsto no **subitem 3.7.**, acompanhado da cópia do Pró-Labore;

8.11.3.5. empresário individual: cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que conste o nome do candidato como responsável pela empresa acompanhado de alvará de funcionamento da empresa, onde conste data da abertura, sendo anexado documento que comprove que está ativa e cópia autenticada dos recolhimentos de **Imposto Sobre Serviço (ISS)**, referente ao período cadastrado;

8.11.3.6. servidor público: documento oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim,

se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo; e

8.11.3.7. experiência profissional na realização de obras e/ou serviços: Certidão de Acervo Técnico (ART), emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento e período de atuação.

8.11.4. todas as declarações apresentadas deverão ser emitidas pelo órgão competente;

8.11.5. para efeito de pontuação de Experiência Profissional (**ANEXO “E” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)**), não serão consideradas:

8.11.5.1. a sobreposição dos tempos, ainda que em instituições/empresas diferentes; e

8.11.5.2 o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

8.11.6. somente serão aceitos os períodos nos quais o registro da **CBO** tenha relação com a área de interesse pretendida;

8.11.7. caso o cargo que conste na **CTPS** não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a **CTPS**, uma declaração do empregador, relacionando os encargos ou tarefas desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na área e especialidade à que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como o período;

8.12. Todo documento que esteja em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

8.13. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro ativo do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

8.14. Com relação à comprovação documental da situação militar, deverão ser observados os seguintes critérios:

8.14.1. O militar da ativa não poderá estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser Oficial ou Sargento de carreira ou Praça estabilizada, devendo:

8.14.1.1. apresentar Folhas de Alterações (**originais e cópias**) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar; e

8.14.1.2. apresentar **PARECER FAVORÁVEL** à inscrição, assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, conforme modelo do **ANEXO “U” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.**

8.14.2. no caso de Praça, além do previsto no subitem **8.14.1.1.**, estar classificado, no mínimo, no comportamento **“BOM”**;

8.14.3. no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com o comportamento **“BOM”** e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

8.14.4. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

8.14.5. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (**originais e cópias**) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, no mínimo **“BOM”**, por ocasião do seu licenciamento e exclusão;

8.14.6. caso não conste nas alterações, deverá apresentar uma declaração da última **OM** em que serviu, informando qual o comportamento em que estava classificado ao ser licenciado e excluído;

8.14.7. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (**Incapaz C**), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu;

8.14.8. para atender o subitem acima, deverá possuir o **Certificado de Reservista (CR)** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, dentro dos limites de sua validade;

8.14.9. não ter sido demitido **“ex officio”** por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art 134 do Código Penal Militar;

8.14.10. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar; e

8.14.11. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento **“BOM”**, por ocasião do seu desligamento.

8.15. Para fins de comprovação de entrega da documentação elencada no **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, que compõe o **“Caderno”**, será destacado um recibo e entregue ao candidato.

8.16. A **SSRM/9**, publicará por meio de **Comunicado**, no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, a relação dos candidatos;

8.16.1. que entregaram o “Caderno”; e

8.16.2. pré-selecionados para a 3ª Fase da EAC/2ª Etapa.

8.17. A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

9. ANÁLISE DO CADERNO DO CANDIDATO (2ª Fase da EAC/2ª Etapa)

Nesta fase, a **CSE** receberá o caderno em espiral, com os documentos do **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO** e realizará uma análise preliminar das informações apresentadas, sem a presença do candidato.

10. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (3ª Fase da EAC/2ª Etapa)

10.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, junto à **CSE**.

10.2. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário (fuso local) previsto em Comunicado, sendo que após o fechamento dos portões, no horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

10.3. As **EAC/2ª Etapa** são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes ao **PS**, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).

10.4. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga, portando gorros, chapéus, bonés ou similares.

10.4.1. O candidato militar deverá comparecer uniformizado em todas as etapas/fases do PS, seguindo o preconizado nos regulamentos das respectivas Forças.

10.5. Esta apresentação visa a realização da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição **“on-line”** via internet.

10.6. A **Entrevista** será realizada simultaneamente à **Avaliação Curricular**, não sendo oportunizada uma **2ª (segunda)** chamada para a Entrevista.

10.7. Os candidatos deverão estar de posse dos originais necessários para comprovar a autenticidade dos documentos entregues na 1ª fase da EAC/2ª Etapa.

10.8. Por ocasião da **3ª Fase da EAC/2ª Etapa**, a **CSE** realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do **Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário** e do **“Caderno”** entregue na etapa anterior.

10.9. Somente serão realizadas alterações/retificações, pelo avaliador, no cadastro de dados pessoais (ex: nome, e-mail, telefone etc.) e correções de datas de conclusão de cursos, de certidões e de experiência profissional, desde que devidamente comprovadas pela análise da documentação constante no “**Caderno do Candidato**”.

10.9.1. Neste caso, o avaliador deverá comunicar as correções realizadas ao **Presidente da CSE**.

10.10. O candidato pré-selecionado para participar da **EAC**, que não apresentar a documentação no **ANEXO “D” – FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO**, perderá a pontuação referente àqueles requisitos.

10.11. Não serão pontuadas as atividades descritas no **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**, que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da **CSE**.

10.12. Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar **CONCLUÍDOS** até o **último dia** do período de **IE/1ª Etapa**.

10.13. Os candidatos pré-selecionados, que comparecerem no dia e no horário (**fuso local**) estabelecidos para a **EAC**, terão até às **17h**, do dia útil seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a entrevista e avaliação curricular e período de auditoria.

10.14. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do **ANEXO “E” – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS – FDV (PONTUAÇÃO)**.

10.15. Será apresentada ao candidato uma pontuação preliminar ao final da **EAC**, momento em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

10.15.1. A pontuação (resultado preliminar) poderá ser alterada em função da auditoria no sistema e da documentação entregue, sendo divulgada por meio de **Comunicado**.

10.16. Caso julgue necessário, o **Presidente da CSE** poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

10.17. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no **item 5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.

10.18. O candidato poderá interpor recurso administrativo, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, com a finalidade de entregar o **ANEXO “P” – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no **item 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

10.19. Após a análise dos recursos, a **SSMR/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, por meio de **Comunicado**, o que segue:

10.19.1. o resultado da análise dos recursos;

10.19.2. o resultado final da pontuação da **EAC/2ª Etapa**; e

10.19.3. os pré-selecionados para a **IS/3ª Etapa**.

10.20. A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

10.21. A **9ª RM** reserva-se o direito de convocar, para as etapas da **IS/3ª Etapa** e do **EAF/4ª Etapa**, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades/vagas.

11. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/3ª Etapa)

11.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa/fase, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, junto à **SSMR/9**.

11.2. Para esta etapa será designada uma **Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE)**, composta por profissionais militares da área de Saúde.

11.3. Poderão ser pré-selecionados para a **IS/3ª Etapa** até **2 (dois)** candidatos para cada cargo objeto de seleção, conforme parágrafo 7º do Art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

11.4. Nessa ocasião o candidato deverá apresentar o constante do **ANEXO “R” – RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES**, atentando-se para as orientações dispostas no mesmo.

11.5. Além dos exames, laudos e avaliações previstos no anexo supracitado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela **JISE**, nos casos que exigirem uma análise mais aprofundada.

11.6. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames, laudos e avaliações supramencionados serão substituídos por **1 (uma) Ata de Inspeção de Saúde (IS)** com o fim específico de **Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)** para **“PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) PARA PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR EM 2024”**

11.6.1. O referido documento, com prazo de validade de **12 (doze)** meses, deverá ser apresentado, por ocasião da **Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa)**, com a cópia autêntica do **Boletim de Acesso Restrito (BAR)** que publicou o resultado da referida **Ata de IS**.

11.7. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da **IS**, não prosseguirão no **PS**, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

11.7.1. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na **1ª (primeira)** fase do **EAS**.

11.8. No caso de novas convocações, no prazo de validade deste **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova **IS**, somente depois de transcorridos **120 (cento e vinte)** dias após o parto, observados todos os requisitos para a incorporação.

11.9. No caso de um novo **PS**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área/curso e Guarnição para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao **PS** imediatamente subsequente, e, para isto:

11.9.1. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

11.9.2. não se submeterá à nova **EAC/2ª Etapa (IS/3ª Etapa será obrigatório)** e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área/curso e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

11.10. Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes.

11.10.1. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da **9ª RM** obrigação de realizar e/ou garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

11.11. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no **item 5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, deste **ACS**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, podendo ser objeto de recurso.

11.12. Nos casos de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso administrativo para viabilizar a **Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)**, devendo comparecer presencialmente ou por intermédio de procurador, na **SSMR/9**, para:

11.12.1. receber cópia da **Ata de IS** e tomar conhecimento do motivo da inaptidão da **IS**;

11.12.2. apresentar o **ANEXO “P” – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme orientações contidas no **item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**.

11.13. Após a análise dos recursos a **SSRM/9** divulgará no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, por meio de **Comunicado**, conforme o **item 5. CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, o que segue:

11.13.1. o resultado da análise dos recursos; e

11.13.2. o resultado final da IS/3ª Etapa.

11.14. A referida informação deverá ser publicada em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

12. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Conforme o previsto no parágrafo § 1º do Art 132 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022 e na Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, os **MFDV NÃO REALIZAM O EAF.**

13. DESIGNAÇÃO (DSG/4ª Etapa)

13.1. Somente candidatos pré-selecionados, participarão desta etapa, devendo comparecer no local e prazo (data/hora) estabelecidos em **Comunicado** a ser divulgado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, junto à **SSMR/9**.

13.2. Nesta etapa o candidato será designado para se apresentar em uma Organização Militar e tomará conhecimento da data que deverá comparecer para a realização da **Seleção Complementar (SC/5ª Etapa)**.

13.3. Caso o candidato, por ocasião da designação, desista da vaga para a localidade à qual tenha manifestado interesse para incorporação por meio do preenchimento do **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** ou do **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, será automaticamente, eliminado do **PS**, devendo preencher e assinar o **ANEXO "O" - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**.

14. SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/5ª Etapa)

14.1. A **SC/5ª Etapa** acontecerá na **OM** onde o candidato irá realizar a **1ª (primeira) fase do EAS** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

14.2. O candidato será submetido a uma revisão médica, não devendo ser exigidos exames complementares pela **OM**, conforme letra "a", inciso II, do parágrafo único do Art 141 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

14.2.1. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao **Médico Perito da Guarnição (MPGu)**, visando a retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

14.3. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do **EAS**, previsto neste **ACS**, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

14.4. O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do **ANEXO "M" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ** deste **ACS**, bem como um novo exame beta **HCG** (sangue).

14.4.1. No caso desse exame estar positivado, serão observados os procedimentos previstos nos subitens **11.7., 11.7.1, 11.8., 11.9., 11.10. e 11.10.1..**

14.5. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os **Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI)** ou **Certificados de Reservista (CR)** dos convocados que serão incorporados.

14.6. Após a incorporação para o **EAS**, o militar faz jus ao auxílio-fardamento, providenciado pela **OM** responsável pela **1ª (primeira) fase** desse estágio, conforme os Artigos 147 e 148 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

14.6.1. O militar somente deverá adquirir uniformes depois de concluída a **1ª (primeira)** semana do **EAS**.

14.7. O estágio transcorrerá, na **1ª (primeira)** semana, com os militares em trajas civis.

15. ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

15.1. Os convocados incorporarão no decorrer do período de vigência deste **ACS**, de acordo com a necessidade da Força, na especialidade especificada no **ANEXO "A" – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** e em datas a serem divulgadas na época oportuna.

15.2. Uma vez incorporado o militar temporário será submetido ao **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)**, que terá duração de **12 (doze)** meses, dividido em **2 (duas)** fases, conforme disposto abaixo:

FASE	ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)
1ª	Destinada a instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª RM
2ª	Destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos serão decididos pelo **Cmt 9ª RM**, que analisará os casos omissos e fortuitos, podendo alterar possíveis erros materiais, caso julgue necessário.

16.2. Nas etapas do **PS**, exceto no **EAF/4ª Etapa**, o candidato terá um prazo de **2 (dois)** dias úteis para entrar com recurso (pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim) em **2 (duas)** vias e preenchidos de acordo com o **ANEXO "P" - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

16.3. O item **5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL** especifica os locais e horários (**fuso local**) de protocolo dos recursos administrativos.

16.4. A interposição de recurso do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento** ao **BI 9ª RM** para fins de registro.

16.5. Os recursos deverão conter todas as informações, conforme o **ANEXO "P" - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

16.6. Não serão considerados/analísados os recursos:

17.6.1. formulados fora do prazo previsto no item **5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**; e

17.6.2. interpostos por via postal, fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

16.9. O deferimento ou indeferimento do requerimento do recurso do candidato deverá ser publicado pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento** ao **BI 9ª RM**, para fins de registro.

17. DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO

Todas as despesas decorrentes do **PS**, como deslocamentos, hospedagem, exames, laudos, avaliações e/ou gastos diversos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese por parte da União Federal.

18. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

18.1. O candidato será eliminado do **PS** quando:

18.1.1. atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas/fases previstas no **PS**, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado;

18.1.2. ser considerado inapto ou reprovado em qualquer etapa deste **PS**;

18.1.3. deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da inscrição "**on-line**", habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;

18.1.4. deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para incorporação;

18.1.5. for verificado, durante a **EAC/2ª Etapa**, quando na Declaração de Antecedentes de Ética perante o Conselho/Ordem de sua Classe houver sanção/punição **maior do que advertência**;

18.1.6. não concluir a **IS**;

18.1.7. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da **IS** ou da **ISGR**;

18.1.8. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como apresentar documento falso ou eivado de ilegalidade, acarretando a abertura de **Inquérito Policial Militar (IPM)** para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato;

18.1.9. utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/fase do **PS**;

18.1.10. não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;

18.1.11. ter sido licenciado do serviço ativo do **EB**, conforme prescreve os incisos I ao IV do Art 180 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022;

18.1.12. ser constatado que o candidato não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no **EB**, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos;

18.1.13. apresentar tatuagem no corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das **FA**, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às **FA**; e

18.1.14. conduzir-se, em qualquer fase do **PS**, contra qualquer agente da administração comportamento desrespeitoso, conduta de agressividade, ofensas, postura inadequada, palavras de baixo calão ou similares, conforme o Art 331 do Código Penal.

18.2. A eliminação de candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9**, no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento ao BI da 9ª RM** para fins de registro.

19. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

19.1. O candidato poderá a qualquer momento desistir do **PS** antes da data da incorporação.

19.2. O candidato que for designado para a incorporação e não se apresentar até às **24h00min (fuso local)** do dia da incorporação será considerado desistente.

19.2.1. Nesse caso, facultar-se-á ao **Cmt 9ª RM** autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas às exigências das especialidades e as opções pelas localidades, conforme **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** e **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**.

19.2.2. Essa nova convocação deverá ser publicada em **Comunicado** pela **SSMR/9**, por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

19.3. O candidato que porventura desista de continuar no certame, em qualquer Etapa/Fase, deverá entregar à **SSRM/9**, pessoalmente, o **ANEXO "O" - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**, devidamente preenchido.

19.3.1. A desistência do candidato deverá ser publicada pela **SSMR/9** no sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

20. CADASTRO DE RESERVA

20.1. O **PS** para a **Prestação de Serviço Militar Temporário**, como **Oficial Temporário**, não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de "carreira" com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva (CR)**.

20.2. O candidato poderá retificar a escolha das cidades previstas no **ANEXO "B" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS** ou **ANEXO "C" - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, somente após observadas todas as condicionantes abaixo elencadas:

20.2.1. existirem vagas remanescentes e não ter nenhum candidato apto e que tenha optado por aquela cidade; e

20.2.2. todos os candidatos inscritos terem realizado e sido aprovados na **EAC/2ª Etapa**.

20.3. A **SSRM/9** convocará novamente os candidatos aptos e que ainda não foram convocados, em Comunicado, para a realização da retificação de sua escolha e demais atos administrativos.

20.4. O **CR** (a lista de aprovados no **PS** que não ficaram dentro do número de vagas imediatas especificado no **ACS**), deverá ser publicado pela **SSMR/9** por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, e publicado em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

21. PUBLICIDADE DESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO E ANEXOS

21.1. É de inteira responsabilidade do candidato se informar/consultar, **CONSTANTEMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PS**, as publicações referentes ao **Tutorial**, **ACS** e **Comunicados** divulgados por meio do sítio eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, campo "Processo Seletivo", em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

21.2. Estas publicações, referentes ao **ACS** e **Comunicados**, deverão ser publicados em **Aditamento** ao **BI da 9ª RM** para fins de registro.

22. VIGÊNCIA DESTE PROCESSO SELETIVO

Este **PS**, atinente à convocação para seleção de profissionais previstos no **ANEXO "A" – ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE** para 2024, terá validade até a data anterior ao início das inscrições do novo certame, nos termos do parágrafo único do Art 113 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022.

23. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO

23.1. Toda a documentação referente ao **PS** será arquivada por **5 (cinco)** anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

23.1.1. O ato de descarte deverá obedecer às normas internas do **EB**.

23.2. A documentação entregue, por ocasião da **ED/1ª Fase da EAC/2ª Etapa**, terá validade apenas para o **PS** vigente.

23.3. Caso o candidato desejar reaver sua documentação, deverá solicitar por escrito, podendo ser retirado presencialmente ou por meio de procuração, após o término da vigência deste **ACS**, conforme **ANEXO "T" – MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**.

24. CASOS OMISSOS e FORTUITOS

Serão resolvidos em qualquer fase do PS pelo Cmt 9ª RM.

25. CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1. Para informações e esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato:

25.1.1. com a SSMR/ 9ª RM pelos telefones:

(67) 3368-4435	(67) 3368-4390	(67) 3368-4392
(67) 3368-4388	(67) 3368-4391	-

25.1.2. por e-mail; ou

ssmr@9rm.eb.mil.br

25.1.3. deslocando-se aos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas Rua General Nepomuceno Costa Nr 168 Bairro Vila Alba - CEP: 79.100-010
CUIABÁ-MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nr 5001 Bairro CPA - CEP 78.055-901

26. FOROS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E LITÍGIO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF)**.

26.2. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o **Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Campo Grande (MS)**, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, MS, 15 de junho de 2023

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS - Cel

Comandante Interino da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

Os ANEXOS, abaixo elencados, são parte integrante deste ACS:

ANEXO "A"	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse
ANEXO "B"	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MS
ANEXO "C"	Manifestação de Interesse para Incorporação nas Cidades do MT e/ou Município de Aragarças- GO
ANEXO "D"	Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato
ANEXO "E"	Ficha de Avaliação de Currículos - EAS (Pontuação)
ANEXO "F"	Declaração de Residência
ANEXO "G"	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação
ANEXO "H"	Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
ANEXO "I"	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral
ANEXO "J"	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de

	saúde)
ANEXO “K”	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica
ANEXO “L”	Declaração de Existência ou Inexistência de Processo
ANEXO “M”	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez
ANEXO “N”	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
ANEXO “O”	Declaração de Desistência
ANEXO “P”	Formulário para Interposição de Recurso Administrativo
ANEXO “Q”	Modelo de Procuração de Pessoa Física
ANEXO “R”	Relação de Exames, Laudos e Avaliações
ANEXO “S”	Relações das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário
ANEXO “T”	Modelo para Retirada de Documentação do Candidato
ANEXO “U”	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário

LISTA DE ABREVIATURAS

Deverão ser observadas as seguintes abreviaturas:

9ª RM	9ª Região Militar
ACSSvMT	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
Art	Artigo
Asse Ap As Jurd/9ª RM	Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 9ª Região Militar
ACS	Aviso de Convocação para Seleção
BI	Boletim Interno
CAEAF	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CDSA	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
CF	Constituição Federal
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ª RM	Comandante da 9ª Região Militar
Cmt	Comandante
C Ex, Cmt Ex	Comandante do Exército
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CR	Certificado de Reservista
CR	Cadastro de Reserva
CSE	Comissão de Seleção Especial
DGP	Departamento Geral do Pessoal
DSG	Designação
EAC	Entrevista e Avaliação Curricular
EAD	Entrevista e Análise de Documentos
EAF	Exame de Aptidão Física
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
ED	Entrega de Documentação
EIS	Estágio de Instrução e Serviço
Esc Sup	Escalão Superior
FA	Forças Armadas

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 25)

FAB	Força Aérea Brasileira
FDV	Farmacêutico, Dentista e Veterinário
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
GO	Goiás
HCG	Gonadotrofina Coriônica Humana
HMilACG	Hospital Militar de Área de Campo Grande
Idt	Identidade
IE	Instituto de Ensino
IN ELE	Inscrição Eletrônica
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
IES	Instituição de Educação Superior
IN	Inscrição
IPM	Inquérito Policial Militar
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
JISGR	Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
LSM	Lei do Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
MEC	Ministério da Educação
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
Min Ex	Ministério do Exército
MPGu	Médico Perito da Guarnição
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
Nr	Número
OM	Organização Militar
OS	Ordem de Serviço
OTT	Oficial Técnico Temporário
PS	Processo Seletivo
QCP	Quadro de Cargos Previstos
QDE	Quadro de Distribuição de Efetivos
QLMP	Quadro de Lotação de Pessoal Militar
QO	Quadro de Organização
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SPM	Seção de Perícias Médicas
SSR	Seção de Serviço Regional
SSMR/9	Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar
STT	Sargento Técnico Temporário
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Teste de Aptidão Física
VCL	Verificação de Capacidade Laborativa

ANEXO "A"
ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

1. Em **Campo Grande-MS**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

ÁREA DE INTERESSE	CURSO	OBRIGATORIEDADE
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>ODONTOLOGIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Prótese Dentária	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Endodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Ortodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Periodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Radiologia Odontológica	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Implantodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Cirurgia Buco-maxilo-facial	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Dentística Restauradora	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Paciente com Necessidades Especiais	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Temporomandibular	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Radiologia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Odontopediatria	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Cirurgia	
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>FARMÁCIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Citopatologia	

<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Análise Clínica	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Hematologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Farmácia Clínica	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Parasitologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Imunologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Bacteriologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Oncologia	
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>VETERINÁRIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>VETERINÁRIA</u> - Com especialização em Equinos	

2. Em **Cuiabá-MT**, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

ÁREA DE INTERESSE	CURSO	OBRIGATORIEDADE
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>ODONTOLOGIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Prótese Dentária	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Endodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Ortodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Periodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Radiologia Odontológica	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Implantodontia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Cirurgia Buco-maxilo-facial	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Dentística Restauradora	

<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Paciente com Necessidades Especiais	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Temporomandibular	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Radiologia	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Odontopediatria	
	<u>ODONTOLOGIA</u> - Com pós-graduação em Cirurgia	
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>FARMÁCIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Citopatologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Análise Clínica	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Hematologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Farmácia Clínica	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Parasitologia	
	<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Imunologia	
<u>FARMÁCIA</u> - Com pós-graduação em Bacteriologia		
<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>	<u>VETERINÁRIA</u> - Não é obrigatório possuir pós-graduação	- Diploma de Bacharel reconhecido pelo MEC - Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais - Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais

ANEXO "B" - (1ª VIA)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**1ª VIA -
CADERNO**

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	()	()
AQUIDAUANA-MS	()	()
BELA VISTA-MS	()	()
CAMPO GRANDE-MS	()	()
CORUMBÁ-MS	()	()
COXIM-MS	()	()

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	()	()
JARDIM-MS	()	()
NIOAQUE-MS	()	()
PONTA PORÃ-MS	()	()
PORTO MURTINHO-MS	()	()
TRÊS LAGOAS-MS	()	()

Observação: em sendo preenchido este ANEXO "B", não deverá ser preenchido o ANEXO "C"

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "B" - (2ª VIA)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE MS

Área de conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**2ª VIA –
PRESIDENTE CSE**

CIDADE	SIM	NÃO
AMAMBAÍ-MS	()	()
AQUIDAUANA-MS	()	()
BELA VISTA-MS	()	()
CAMPO GRANDE-MS	()	()
CORUMBÁ-MS	()	()
COXIM-MS	()	()

CIDADE	SIM	NÃO
DOURADOS-MS	()	()
JARDIM-MS	()	()
NIOAQUE-MS	()	()
PONTA PORÃ-MS	()	()
PORTO MURTINHO-MS	()	()
TRÊS LAGOAS-MS	()	()

Observação: em sendo preenchido este ANEXO "B", não deverá ser preenchido o ANEXO "C"

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "C"

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE
MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**1ª VIA -
CADERNO**

CIDADE	SIM	NÃO
CUIABÁ-MT	()	()
CÁCERES-MT	()	()
RONDONÓPOLIS-MT	()	()
ARAGARÇAS-GO	()	()

Observação: em sendo preenchido este ANEXO "C", não deverá ser preenchido o ANEXO "B"

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "C"

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCORPORAÇÃO NAS CIDADES DE
MT E/OU MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**

Área de Conhecimento:
Curso Superior (Bacharelado):
Nome completo:

**2ª VIA –
PRESIDENTE CSE**

CIDADE	SIM	NÃO
CUIABÁ-MT	()	()
CÁCERES-MT	()	()
RONDONÓPOLIS-MT	()	()
ARAGARÇAS-GO	()	()

Observação: em sendo preenchido este ANEXO "C", não deverá ser preenchido o ANEXO "B"

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "D"

FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO

Dados Individuais de Inscrição				
Foto 3x4	Nome completo:			
	Data de Nascimento: ___/___/___		Local de Nascimento:	
	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
Sexo: Masculino () Feminino ()		É militar: () Sim () Não		
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail () Telefone ()			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO (DEVEM SER ANEXADOS NA ORDEM APRESENTADA ABAIXO)	OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	- A mesma Ficha de Inscrição via Internet, impressa
1 (uma) fotografia 3x4	- Datada com menos de 6 (seis) meses, via física e colorida
Cópia de documento de identificação com foto	- Será admitida Carteira de Identidade, CNH , Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira perante o Conselho de Classe/Ordem - Sendo o candidato militar da ativa é obrigatória a apresentação da identidade militar
Cópia do Cadastro Físico de Pessoa Física	- Se não constar do documento de identificação
Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro Físico de Pessoa Física perante a Receita Federal	- O comprovante de situação cadastral poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br
Cópia da Certidão de Nascimento	- Documento expedido por cartório ou serventia extrajudicial
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do MS	- Anexo "B" deste ACS
Manifestação de Interesse para Incorporação nas cidades do MT e/ou Município de Aragarças (GO)	- Anexo "C" deste ACS
Ficha de Documentos para Composição do Caderno do Candidato	- Anexo "D" deste ACS
Ficha de Avaliação de Currículos - FDV (Pontuação)	- Anexo "E" deste ACS
Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (Graduação)	- Conforme previsto nas condições da letra "a." do Anexo "E" deste ACS

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 34)

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico	- Conforme previsto nas condições da letra “b.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia do Diploma de Especialização ou MBA (Pós-graduação - <i>Lato Sensu</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra “c.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia do Diploma de Mestrado (Pós-graduação - <i>Sticto Senso</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra “d.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia do Diploma de Doutorado (Pós-graduação - <i>Stricto Senso</i>)	- Conforme previsto nas condições da letra “e.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia de Diploma de Curso de Aperfeiçoamento ou de Extensão Universitária	- Conforme previsto nas condições da letra “f.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia de Diplomas de Cursos Livres	- Devem ser realizados de forma presencial em que a Instituição de Ensino possua Certificado de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos
Cópia do Certificado em Residência multiprofissional com ênfase em Análises Clínicas no curso de Farmácia	- Conforme previsto nas condições da letra “g.” do Anexo “E” deste ACS
Cópia do Certificado Residência multiprofissional com ênfase em Farmácia, Veterinária ou Odontológicas	- Conforme previsto nas condições da letra “h.” do Anexo “E” deste ACS
Registro ativo no respectivo Conselho de Classe/Ordem de Profissionais, se existir	- Será obrigatória a comprovação de regularidade, por meio de cópia do registro ou por declaração, junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem de Profissionais (se existir), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na área/curso a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada
Comprovação de registro ativo da especialidade perante o Conselho de Classe/Ordem de Profissionais, se existir	- Será obrigatória a comprovação de regularidade, por meio de cópia do registro ou por declaração, junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem de Profissionais (se existir), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na área/curso a que concorrer, visando a impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada
Certidão de Antecedentes Éticos junto ao Conselho de Classe/Ordem de Profissionais	- O documento visa a comprovação de antecedentes éticos perante o Conselho/Ordem
Documentos comprobatórios de experiência profissional	- Conforme previsto nas condições do Anexo “A”; “E” e item “8.11”
Declaração de Residência	- Anexo “F” deste ACS
Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo “G” deste ACS
Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	- Anexo “H” deste ACS

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 35)

Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário e de Comprovação de Idoneidade Moral	- Anexo “I” deste ACS - O candidato também deverá atentar-se ao Anexo “J” deste ACS
Documentos comprobatórios de sua situação militar	- O candidato também deverá atentar-se ao item “8.14” deste ACS
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde)	- Anexo “J” deste ACS
Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica	- Anexo “K” deste ACS
Declaração de Existência ou Inexistência de Processo	- Anexo “L” deste ACS
Cópia do Título de Eleitor	- Anexar cópia simples
<u>Tribunal Superior Eleitoral</u> - Certidão de Crimes Eleitorais - Certidão de Quitação Eleitoral	- Obter perante o https://www.tse.jus.br/ - Comprova não ter respondido por Crime Eleitoral e estar em dia com as obrigações eleitorais
<u>Justiça Federal (1º Grau)</u> - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	- Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (www.trf1.jus.br ; www.trf2.jus.br ; www.trf3.jus.br ; www.trf4.jus.br ou www.trf5.jus.br)
<u>Tribunal Federal (2º Grau)</u> - Certidão Judicial Criminal - Certidão Judicial Cível - Certidão Judicial para fins Eleitorais	- Abrangência do Tribunal Regional Federal de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (www.trf1.jus.br ; www.trf2.jus.br ; www.trf3.jus.br ; www.trf4.jus.br ou www.trf5.jus.br)
<u>Justiça Estadual (1º Grau)</u> - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	- Abrangência da Seção Judiciária de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Judiciário (1º grau) de sua localidade (ex: TJMS; TJMT; TJSP , etc) - A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ) - Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão
<u>Tribunal de Justiça (2º Grau)</u> - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	- Abrangência do Tribunal de Justiça de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio do Judiciário (2º grau) de sua localidade (ex: TJMS; TJMT; TJSP , etc) - A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ)

<u>Tribunal de Justiça (2º Grau)</u> - Certidão Negativa Cível - Certidão Negativa Criminal - Certidão Negativa de Crime Militar	- Se o candidato for integrante ou ex-integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro e reside no Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP) deverá buscar a Certidão Negativa expedida pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão
<u>Polícia Civil Estadual</u> - Certidão de Antecedentes Criminais	- Abrangência da Polícia Civil Estadual de seu local de residência dos últimos 5 (cinco) anos - Obter no sítio da Policial Civil Estadual de seu Estado (ex: www.pcms.gov.br) ou pessoalmente
<u>Polícia Federal</u> - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	- Obter no sítio www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
<u>Superior Tribunal Militar</u> - Certidão de Ações Criminais	- Obter no sítio do STM : www.stm.jus.br
Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	- Anexo "M" deste ACS
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- Anexo "N" deste ACS
Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário - somente para militares da ativa	- ANEXO "U" deste ACS

ANEXO "D"

FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO

RECIBO DE ENTREGA DO CADERNO DO CANDIDATO

**1ª Via –
Caderno**

Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Em ____ / ____ / 2023
Anotações	Ciente da CSE

----- corte aqui -----



ANEXO "D"

FICHA DE DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CADERNO DO CANDIDATO

RECIBO DE ENTREGA DO CADERNO DO CANDIDATO

**2ª Via –
Candidato**

Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Em ____ / ____ / 2023
Anotações	Ciente da CSE

ANEXO "E"

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)

TÍTULOS/GRAUS/DIPLOMAS /CURSOS/CERTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
a. Graduação em curso superior	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No máximo 1 (um) diploma - De instituição credenciada no MEC - Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40- MEC , de 12 de dezembro de 2007 - Acompanhado do histórico escolar	2,0 (dois virgula zero) pontos
b. Curso Técnico	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No máximo 1 (um) diploma - Deverá constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) instituído pela Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008 - Acompanhado do histórico escolar	2,0 (dois virgula zero) pontos
c. Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA) – com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No máximo 2 (dois) diplomas - De instituição credenciada no MEC - Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40- MEC , de 12 de dezembro de 2007 - Acompanhado do histórico escolar	1,5 (um vírgula cinco décimos) ponto por diploma
d. Mestrado (Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>)	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No máximo 1 (um) título de Mestre - De instituição credenciada no MEC - Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40- MEC , de 12 de dezembro de 2007 - Acompanhado do histórico escolar	3,0 (três virgula zero) pontos
e. Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>)	- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa - Somente no curso pretendido - No máximo 1 (um) título de Doutor - De instituição credenciada no MEC - Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria Nr 40- MEC , de 12 de dezembro de 2007 - Acompanhado do histórico escolar	4,0 (quatro virgula zero) pontos

<p>Curso de aperfeiçoamento ou extensão universitária - com mínimo de 120 (cento e vinte) horas, vetado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima</p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa</p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- No caso de curso realizado presencialmente, a Instituição deverá possuir de Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente à atividade de ensino, cursos ou treinamentos</p> <p>- No caso de curso realizado à distância, a Instituição deve constar no cadastro do e-MEC</p> <p>- No máximo 2 (dois) cursos</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p> <p>- Não serão admitidos:</p> <p>a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade on-line);</p> <p>b. a participação como inscrites (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e</p> <p>c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.</p>	<p>1,0 (um vírgula zero) ponto por certificado</p>
<p>Residência multiprofissional com ênfase em Análises Clínicas no curso de Farmácia</p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa</p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- Presencial</p> <p>- Mínimo de 2 (dois) anos/60 (sessenta) horas semanais</p> <p>- De instituição credenciada no MEC</p> <p>- Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p>	<p>8,0 (oito vírgula zero) pontos por certificado</p>
<p>Residência multiprofissional com ênfase em Farmácia, Veterinária ou Odontológicas</p>	<p>- Ter concluído com aproveitamento, após a conclusão do curso que o habilita e até a data final do período da IE/1ª Etapa</p> <p>- Somente no curso pretendido</p> <p>- Presencial</p> <p>- Mínimo de 2 (dois) anos/60 (sessenta) horas semanais</p> <p>- De instituição credenciada no MEC</p> <p>- Curso reconhecido pelo MEC ou que atenda o Art 63 da Portaria nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007</p> <p>- Acompanhado do histórico escolar</p>	<p>5,0 (cinco vírgula zero) pontos por certificado</p>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCÊNCIA	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
No meio civil ou militar	<ul style="list-style-type: none">- Somente exercida no cargo ou função e correlatos ao Curso Superior do cargo postulado- Para efeitos de contagem será considerado o ano completo e contínuo sem interrupções- Será vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo	2,4 (dois vírgula quatro) pontos por ano completo e contínuo sem interrupções

ANEXO "E" - 1ª VIA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)

PONTOS EAC	Pontuação da Inscrição Eletrônica:	Pontuação da Entrevista e Avaliação Curricular:	Pontuação Preliminar (revisado pela Auditoria):
Candidato: _____ <i>nome completo</i> _____ <i>assinatura</i>			
Avaliador: _____ <i>nome completo/posto-grad/OM</i> _____ <i>assinatura</i>			

Observações:

- a pontuação obtida na EAC/2ª Etapa está sujeita à alteração após a análise da Auditoria, a qual consistirá no resultado preliminar do candidato; e
- o candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos para ficar em condições de participar da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste PS.

----- corte aqui -----



ANEXO "E" - 2ª VIA (RECIBO DO CANDIDATO)
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS - FDV (PONTUAÇÃO)

PONTOS EAC	Pontuação da Inscrição Eletrônica:	Pontuação da Entrevista e Avaliação Curricular:	Pontuação Preliminar (revisado pela Auditoria):
Candidato: _____ <i>nome completo</i> _____ <i>assinatura</i>			
Avaliador: _____ <i>nome completo/posto-grad/OM</i> _____ <i>assinatura</i>			

Observações:

- a pontuação obtida na EAC/2ª Etapa está sujeita à alteração após a análise da Auditoria, a qual consistirá no resultado preliminar do candidato; e
- o candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos para ficar em condições de participar da Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa) deste PS.

ANEXO "F"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ___/___/___	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO:

1. Como candidato no processo seletivo, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no _____ endereço Avenida/Rua: _____, Nr: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____ e CEP: _____, **conforme comprovante juntado a esta declaração.**

2. Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, como candidato no **Processo Seletivo**, na área de jurisdição da **9ª Região Militar**, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da **Organização Militar** onde poderei vir a ser convocado, **sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "H"
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO:

() sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **possuo** _____anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço;

OU

() sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **não possuo** tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

1. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

2. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

3. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
Nome completo:		
Data de Nascimento: ___/___/___		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

DECLARO que:

1. sou voluntário para prestar o **EST**, pelo período de **1 (um)** ano, incorporado **na condição de Aspirante a Oficial**, na área da jurisdição da **9ª Região Militar**, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto;

2. sou conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do interesse do serviço, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**, contados, para isto, todos os tempos de serviço nas **Forças Armadas**;

3. possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à **Segurança Nacional**, que gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme **Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967**; e

4. todas as informações retro mencionadas são verdadeiras e expressam a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o assunto.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (EXCETO PROFISSIONAIS DOS ÁREAS/CURSOS DE SAÚDE)

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ___/___/___	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

1. DECLARO, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à **9ª Região Militar**, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao **Exército Brasileiro**, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na **alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal** que dispõe:

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à função que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do **Exército Brasileiro**, por ferir o disposto no Art 142, parágrafo 3º, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe:

Art 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo 3º - Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese

prevista no Art 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

3. Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "K"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ___/___/___	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

1. DECLARO, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à **9ª Região Militar**, que na data prevista para a minha incorporação ao **Exército Brasileiro**, caso esta ocorra, **não estarei exercendo** atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem os artigos:

a. Estatuto dos Militares - Art 29 - Ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

b. Código Penal Militar - Art 204 - Comerciar o oficial da ativa, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade comercial, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou cotista em sociedade anônima, ou por cotas de responsabilidade limitada:

2. Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos:

a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302;

c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar; e

d. Uso de documento falso - Código Penal Militar - Art 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "L"

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à **9ª Região Militar**, que **(existe/não existe)**_____, nos últimos **5 (cinco)** anos, condenação em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou **(existe/não existe)**_____ responsabilização por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "M"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ___/___/___	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, para efeito do **Processo Seletivo**, que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do **Serviço Militar Temporário**; e

2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

3. Para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos elencados abaixo:

a. Falsidade ideológica - Código Penal - Art 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

b. Uso de documento falso - Código Penal - Art 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os Arts 297 a 302; e

c. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura da candidata)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "N"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Área de interesse:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos artigos dispostos abaixo, assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste **Aviso de Convocação para Seleção**, são autênticos:

1. Falsidade de documento - Código Penal Militar - Art 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar;

2. Falsidade ideológica - Código Penal Militar - Art 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar; e

3. Uso de documento falso - Código Penal Militar - Art 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

**Deve ser assinado somente na frente do Entrevistador*

ANEXO "O"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Área de conhecimento:	
Curso Superior (Bacharelado):	
Nome completo:	
Data de Nascimento: ___/___/___	Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:
	Pai:
Identidade Nr:	Órgão Expedidor:
CPF:	Estado Civil:

DECLARO, junto à **9ª Região Militar** que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o **Serviço Militar Temporário**, na localidade de _____ e tenho ciência que, conseqüentemente, serei eliminado do Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)
**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "P"
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
Nome completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:
(O candidato pode utilizar-se de quantas folhas forem necessárias para exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 9ª Região Militar)

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

*Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório

ANEXO "Q"
PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
Nome completo do Outorgante/Candidato:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Nome completo do Outorgado/Procurador:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante **PROCURADOR(a)** a pessoa acima identificada, com poderes para representar o **OUTORGANTE** perante a **Seção de Serviço Militar Regional/9** e/ou **Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada**, para: **(a)** entregar a documentação relativa ao Caderno do Candidato; **(b)** representar o candidato na etapa de Designação; **(c)** entregar recurso administrativo em qualquer etapa/fase do **PS** e **(d)** reaver os documentos do Caderno do Candidato, conforme previsão no **ACS**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da vigência do **PS** seguinte e/ou reaver a documentação do candidato.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)

**Necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

**Necessário juntar ao presente, cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência do Outorgante e do Outorgado*

ANEXO "R"
RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES

EXAME	OBSERVAÇÃO	PRAZO A SER OBSERVADO
Hemograma completo	-	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS (parágrafo 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Grupo Sanguíneo	-	
Fator Rh	-	
TGO	-	
TGP	-	
Exame da tireóide	TSH e T4 livre	
Bilirrubinas totais e frações	-	
Fosfatase alcalina	-	
Gama (GT)	-	
Glicemia em jejum	-	
Uréia	-	
Creatinina	-	
Perfil imunológico para hepatites	A (anti-HAV) B (HBsAG, anti-HBsAG, anti-HBc) C (anti-HCV)	
Colesterol total e frações	-	
Triglicerídeos	-	
Ácido úrico	-	
Anti-HIV	-	
VDRL	-	
Sumário de urina	-	
Toxicológico	Baseado em amostras (cabelo ou pêlo) de queratina de larga janela de detecção (superior a 90 (noventa) dias), com laudo: - Sumário de urina (EAS), urina tipo 1 ou urina rotina; e - as drogas a serem pesquisadas serão no mínimo: a. maconha e derivados; b. cocaína e derivados (incluindo crack e merla); c. anfetaminas; d. metanfetaminas; e. ecstasy (MDMA e MDA); e f. opiáceos (incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína); oxicodine; hidromorfina hidrocodona.	
Sorologia para Doença de Chagas	-	
Radiografia panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB	Com laudo e imagem	

Radiografia panorâmica MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão	Com laudo e imagem	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS (parágrafo 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Radiografia panorâmica MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	Com laudo e imagem	
Radiografia do tórax	Com laudo	
Eletrocardiograma em repouso	Com laudo	
Audiometria tonal e vocal	Com laudo	
Avaliação Odontológica	Com laudo e imagem (radiografia panorâmica dos dentes)	
Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento	A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br .	

Parecer Oftalmológico	Deve conter: a) acuidade visual com e sem correção b) refração c) biomicroscopia d) fundo de olho e) tonometria f) motilidade g) senso cromático O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita	datado de até 30 (trinta) dias (máximo) do dia previsto para a IS (parágrafo 7º, art 125 da Portaria - DGP/C Ex Nr 407, de 25 de julho de 2022)
Mamografia	Com laudo (Exclusivo do seguimento feminino)	
Colpocitológico	(Exclusivo do seguimento feminino)	
Exame Beta HCG (TIG)	(Exclusivo do seguimento feminino)	datado de até 15 (quinze) dias (máximo) do dia previsto para a IS

Observação 1: além dos exames listados outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

Observação 2: Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro 1992, no que se aplicar.

ANEXO "S"

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Ordem	PARA AMBOS OS SEXOS
1	Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
2	Displasias mamárias.
3	Gigantomastia.
4	Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
5	Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
6	Taxa glicêmica anormal.
7	Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
8	Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
9	Albuminúria ou glicosúria persistentes.
10	Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
11	Doenças contagiosas crônicas da pele.
12	Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
13	Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
14	Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
15	Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
16	Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
17	Varizes acentuadas de membros inferiores.
18	Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 2-SSMR/9, de 15 de junho de 2023 - FI 59)

19	Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).		
20	Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).		
21	Distúrbios da fala.		
22	Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.		
EXCLUSIVAMENTE PARA O SEXO MASCULINO			
1	Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).		
2	Hidrocele.		
EXCLUSIVAMENTE PARA O SEXO FEMININO			
1	Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).		
2	As seguintes condições gineco-obstétricas:	2.1.	Ooforites
		2.2.	Salpingites
		2.3.	Parametrites
		2.4.	Doença inflamatória pélvica crônica
		2.5.	Endometriose
		2.6.	Dismenorreia secundária
		2.7.	Doença trofoblástica
		2.8.	Prolapso genital
		2.9.	Fístulas do trato genital feminino
3	Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.		
4	Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).		

ANEXO "T"
MODELO PARA RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Área de conhecimento:		
Curso Superior (Bacharelado):		
Nome completo do Candidato:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Identidade Nr:		Órgão Expedidor:
CPF:		Estado Civil:
Rua:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Pelo presente **SOLICITO** reaver a documentação constante do meu Caderno do Candidato.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do candidato)
**Não é necessário que seja reconhecida firma em Cartório*

ANEXO "U"

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

DECLARO, junto ao **Comando da 9ª Região Militar**, que o _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho de _____ e
de _____, ocupa o cargo de _____ (ver o QCP) e não possui em seus assentamentos nada
que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo de seleção ao **ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO**, previsto pelo **Aviso de
Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr ____-SSMR/9, de _____, de
_____ de _____.**

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

**Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM*